

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto

DECRETO Nº 047 DE 16 DE MAIO DE 2018.

“Altera a redação do Art. 3º, nos seus Incisos e Parágrafos, do Decreto nº 045/2018, de 18 de abril de 2018, que dispõe sobre os critérios e procedimentos do processo eleitoral a ser realizado pelas unidades escolares, e os requisitos para o preenchimento das Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais de Terra Nova, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 3º do Decreto nº 045/2018, de 18 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - São requisitos para a inscrição no processo eleitoral:

I - Ser ocupante de cargo efetivo de Professor Municipal ou Coordenador Pedagógico;

II - Estar lotado há pelo menos 02 (dois) anos na Unidade de Ensino onde se dará a eleição;

III - Ser licenciado em Curso de Licenciatura em Pedagogia e/ou outra Licenciatura acompanhada de Curso de Especialização em Gestão Escolar;

IV - Não estar usufruindo de licença, impossibilitado também de votar;

V - Ter disponibilidade para atendimento à demanda de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, quando concorrer para o cargo de Diretor;

VI - Ter o Plano de Trabalho para a Gestão contendo definição clara e objetiva de metas com prazo para a conclusão.

§ 1º - Será anulada a inscrição do candidato que cumule cargos ou funções da mesma natureza nas esferas Municipal, Estadual ou Federal.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

§ 2º - Na ausência de candidato que atenda aos requisitos previstos nos incisos anteriores, o responsável pelo pleito observará, por ordem, aos seguintes procedimentos:

I - dispensa do disposto do Inciso II do Artigo 3º;

II - extensão da condição de elegíveis a todos os servidores do Magistério Municipal respeitado o disposto no Inciso III do Artigo 3º;

III - extensão da condição de elegíveis aos servidores do Magistério Municipal com formação acadêmica de Magistério.

§ 3º - Não poderá se candidatar à eleição o servidor que esteja respondendo a inquérito administrativo ou que esteja aposentado.”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Terra Nova, em 16 de Maio de 2018.


Marineide Pereira Soares
Prefeita Municipal
Cpf. 503.284.545-73

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.